



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024**

**ASSUNTO:** Cancelamento do registro da empresa Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2024.

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise referente ao descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65, no que se refere ao contrato nº 0005/GP/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para o gerenciamento do sistema eletrônico de gestão de frota com a utilização de cartões de abastecimento.

Conforme relatado no [Relatório 1 de 13/03/2025 \(ID 283345\)](#), a empresa não cumpriu as exigências do **Edital nº 024/2024**, e item 8.6 do Termo de Referência, que prevê a manutenção de, no mínimo, dois postos credenciados para o fornecimento de combustíveis na sede do município, o que resultou na interrupção do abastecimento da frota municipal, especialmente nos serviços essenciais como o transporte escolar e outros.

Após reiteradas notificações à empresa acerca do descumprimento, garantindo o contraditório e a ampla defesa, verificou-se que as justificativas apresentadas não são suficientes para sanar o descumprimento das obrigações contratuais, configurando, assim, um motivo legítimo para a rescisão contratual e sua exclusão da Ata de Registro de Preços.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o artigo 137, inciso I, prevê que o descumprimento de cláusulas contratuais configura motivo para a extinção do contrato. A empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65 não apresentou solução viável para regularizar o número de postos credenciados local, o que prejudicou o cumprimento do contrato e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal nº 9.904/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, assim dispõe:

**Art. 48 O registro do fornecedor será cancelado quando:**

I - **descumprir as condições da ata de registro de preços;**

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021.**

**Art. 49** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 50** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I - por razão de interesse público; ou**

II - a pedido do fornecedor.

O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preço nº 022/2024 pela empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65, especialmente em relação à regularização dos postos credenciados para abastecimento da frota municipal, enseja sua exclusão.

Além disso, o [Parecer Jurídico 130 de 17/03/2025 \(ID 284330\)](#), emitido pela Procuradoria Geral do Município, que analisou os fatos e os documentos, recomendou a rescisão do contrato e a exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, com base no descumprimento das cláusulas contratuais e no impacto negativo para a administração pública.

### III. DECISÃO

Diante do exposto, e com base nos fundamentos supramencionados, DECIDO:

**Pelo cancelamento do registro da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65 na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 024/2024, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais previstas no Edital nº 024/2024 e item 8.6 do Termo de Referência, bem como o art 48, Inciso I, do Decreto Municipal nº9.904/2023, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira/ RO, 26 de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2025 às 08:31, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **286381** e o código verificador **95E86CA5**.

---

Referência: [Processo nº 1-504/2024](#).

Docto ID: 286381 v1